



**Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico  
CARTA**

CT.DFCE.0604/2023

Sr.  
Fabio Aparecido Lodi de Azevedo  
Representante Legal  
ITA BOND-X INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Avenida Imperial, 1350 – Galpão 3B – Jardim Imperial  
Atibaia – SP  
CEP 12950-000

ORDEM DE FORNECIMENTO PE19823-01 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

**CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS**  
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 15/12/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014768073** e o código CRC **DAA5C2EA**.



	<b>PREGÃO ELETRÔNICO – PE19823</b> <b>386.00009102/2023-07 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20231271786</b> <b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	<b>NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	<b>FOLHA</b>
		PE19823-01	1/2

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110 DATA BASE: NOVEMBRO/2023  
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 150140004

CONTRATADA: ITA BOND-X INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA IMPERIAL, 1350 – GALPÃO 3B – JARDIM IMPERIAL  
CIDADE: ATIBAIA UF: SP CEP: 12950-000  
TELEFONE: (11) 2891-8743 / (11) 95071-1555  
C.N.P.J. (MF): 33.796.256/0001-06 EMAIL: f.lodi@itabondx.com.br

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

LOCAL DE ENTREGA:  
Rua General Manoel de Azambuja Brilhante nº 55 - Centro - Osasco/SP; ou Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.  
HORARIO: DE 2ª A 6ª FEIRA: DAS 08:30 AS 11:30 HORAS E DAS 13:30 AS 16:30 HORAS

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM  
RUA BOA VISTA, nº 175 – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	052623/1	SELANTE: DE FLANGES METALICAS, MONOCOMPONENTE ANAEROBICO; A BASE ESTER DIMETACRILATO; COR LARANJA; RESISTENCIA MEDIA;  MARCA: FIXAMAS 74 250 GRAMAS REF. VEDADOR DE FLANGES LARANJA MÉDIO TORQUE	BISNAGA 250 MILILITRO	70	647,00	45.290,00	60 (SESSENTA) DIAS

**TOTAL POR EXTENSO (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS) VALOR TOTAL R\$ 45.290,00**

OBSERVAÇÕES:

1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.

2) Integram este instrumento o Anexo I - Proposta da CONTRATADA e Condições Gerais de Contratação, Anexo II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.

<p>NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.</p> <p>NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.</p> <p>NOTA 3: OUTRAS</p>	<p>DANIEL CHIARAMONTE PERNA Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais daniel.perna@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 288.300.528-17 RG Nº 27.747.864-9</p>	<p>CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico camilo.vasconcelos@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 043.147.218-12 RG Nº 13.336.128-7</p>
---	--	---

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.
<p><b>1. PREÇOS</b></p> <p>1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p><b>2. ENSAIOS/TESTES</b></p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p><b>3. DOCUMENTOS</b></p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p><b>4. PENALIDADES</b></p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedor da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:</p> <p style="text-align: center;"><math>VJM = VA \times (1,06)^{n/360}</math> onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso</p>	<p>5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à existência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail <a href="mailto:nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br">nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br</a>, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p><b>6. TRIBUTOS</b></p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p><b>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>7.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>7.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.</p> <p><b>8. OBRIGAÇÕES DA CPTM</b></p> <p>8.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.</p> <p><b>9. GARANTIA</b></p> <p>9.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p>	<p>10. <b>DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b></p> <p>10.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 163, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM.</p> <p>10.2. O recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.</p> <p>10.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>10.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.</p> <p>10.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>10.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>10.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispor do mesmo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>10.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>10.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>10.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p><b>11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p>11.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.</p> <p><b>12. DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>12.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM, pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 13.709/18, com suas alterações subsequentes bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório.</p> <p>12.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos Artigos 165 a 171 do Capítulo X, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM.</p> <p>12.3. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>12.4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>





Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiamonte Perna, Chefe De Departamento**, em 08/12/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014033262** e o código CRC **A83F706B**.

# **ANEXO I**

## **Proposta da CONTRATADA e Condições Gerais de Contratação**



GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS  
RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PROPOSTA**  
**PE19823 - 386.00009102/2023-07**

DATA DE EMISSÃO	FOLHA
14/11/2023	1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:			
30 DIAS			VIDE OBS. 1	90 DIAS	14/11/2023	Rua General Manoel de Azambuja Brilhante nº 55 - Centro - Osasco/SP ou Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP			
ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO			QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	052623/1	6109950	SELANTE; DE FLANGES METALICAS, MONOCOMPONENTE ANAEROBICO; A BASE ESTER DIMETACRILATO; COR LARANJA; RESISTENCIA MEDIA;  MARCA: FIXAMAIS 74 250 GRAMAS _____ REF. VEDADOR DE FLANGES LARANJA MEDIO TORQUE			70	BISNAGA 250 MILILITRO	R\$ 647,00	R\$ 45.290,00

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A ENTREGA DO MATERIAL DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ **60 (SESSENTA) DIAS** APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF.
- 2) O MATERIAL DEVERÁ ATENDER, NA ÍNTEGRA, AO ANEXO "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO", PARTE INTEGRANTE DESTES ANEXOS.
- 3) A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.

**DECLARAÇÕES:**

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SÃO PAULO - ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 18 %.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 24 MESES MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3) DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.
- 4) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO  
<http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

**CARIMBO DOC.N.P.J. DA  
PROponente DATA E NOME DO  
RESPONSÁVEL LEGAL**

Fabio Ap: Lodi de Azevedo:  
ITA BOND-X COM. E DIST. DE ADESIVOS LTDA  
CNPJ: 33.796.256/0001-06

14/11/23

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PE19823**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de vedantes de flanges metálicas.

**2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 A entrega do material deverá estar acompanhada do Boletim Técnico, onde deverão estar discriminados todos os componentes, parâmetros físicos e parâmetros químicos solicitados pela descrição do material.

2.2 A entrega do material deverá estar acompanhada pela Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) redigida em português e elaborada conforme a Norma ABNT NBR 14725-4.

2.3 O rótulo da embalagem do produto químico deverá trazer as informações obrigatórias escritas em português e elaborada conforme a Norma ABNT NBR 14725-3, dentre as quais:

2.3.1 Para produto químico classificado como perigoso de acordo com a Norma ABNT NBR 14725-2:

- a. Identificação do Produto e Telefone de Emergência do Fornecedor;
- b. Composição Química;
- c. Pictograma (s) de perigo;
- d. Palavra de advertência;
- e. Frase (s) de perigo;
- f. Frase (s) de precaução;
- g. A frase: “A ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos deste produto químico perigoso pode ser obtida por meio de...”

2.3.2 Para produto químico não classificado como perigoso de acordo com a Norma ABNT NBR 14725-2:

- a. Identificação do Produto;
- b. A frase: “Produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2”;
- c. Outras informações.

2.3.3 Outras informações obrigatórias para o rótulo:

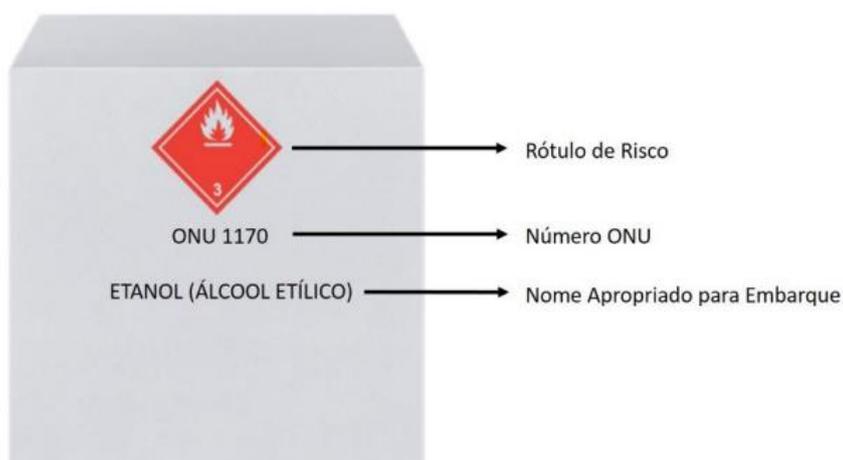
- a. Nome do fabricante/fornecedor
- b. Número do lote e data de fabricação;

2.4 O transporte de produtos químicos classificados como perigosos para Transporte (item 14 da FISPQ “INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE”) deverá ser realizado de acordo com as exigências estabelecidas pela Resolução 5947/2021 da ANTT e suas alterações pertinentes e posteriores:

2.4.1 A embalagem utilizada para o transporte de produtos perigosos deverá estar identificada com:

- Rótulo de Risco;
- Marcação do Nº ONU;
- Nome Adequado para Embarque;

Exemplo:



2.4.2 Na nota fiscal deverão constar os dados do transportador;

2.4.3 O item não classificado como perigoso para Transporte (item 14 da FISPQ “INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE”) está isento dessas obrigações, sendo que a verificação e a responsabilidade de atendimento à legislação cabem a CONTRATADA.

2.5 Os produtos que possuem prazo de validade determinado só serão aceitos desde que possuam pelo menos **70% DE VIDA ÚTIL VIGENTE** no dia da inspeção de recebimento.

2.5.1 Em caráter excepcional e a seu exclusivo critério, a CPTM poderá aceitar material com data de validade restante abaixo do indicado acima, desde que exista previsão de consumo imediato, situação na qual não haveria risco de vencimento do material em seu estoque.

2.5.2 São isentos dessa verificação os produtos que possuem prazo de validade indeterminado.

### **3. REPROVAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. No caso de ser REPROVADO em laudo de inspeção técnica, os produtos classificados como PERIGOSOS PARA TRANSPORTE (item 14 da FISPQ “INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE”) deverão ser recolhidos pela CONTRATADA nas dependências da CPTM, e o transporte deverá estar em conformidade com as exigências estabelecidas pela RESOLUÇÃO ANTT Nº 5947/2021 da ANTT e suas alterações posteriores.
  
- 3.2. Toda e qualquer autuação de trânsito que venha a ocorrer devido ao descumprimento das normas previstas, durante o processo de devolução do material, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**ANEXO II**

**Cópia da Declaração de Ciência e  
Responsabilidade**

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PE019823**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, eu, Fabio Aparecido Lodi de Azevedo representante da empresa ITA BOND X INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob nº 33.796.256/0001-06, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Atibaia, 14 de Novembro de 2023

*Fabio Ap<sup>o</sup> Lodi de Azevedo*  
assinatura do representante legal (com carimbo da PROPONENTE)

ITA BOND-X COM. E DIST. DE ADESIVOS LTDA,  
CNPJ: 33.796.256/0001-06

24/11/23

## **ANEXO III**

# **Termo de Ciência e de Notificação**



**Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico**

**Contrato**

**ANEXO III**

**ORDEM DE FORNECIMENTO PE19823-01**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

**CONTRATADA:** ITA BOND-X INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**CONTRATO Nº:** PE19823-01

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE VEDANTES DE FLANGES METÁLICAS.

**ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL:** CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e RAFAEL TONIATO MANGERONA / OAB Nº 213.777 / e-mail: rafael.mangerona@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES

Cargo: Gerente de Contratações e Compras

CPF: 118.149.678-00

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: DANIEL CHIARAMONTE PERNA

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 288.300.528-17

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

CPF: 043.147.218-12

**RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Gestor do contrato:**

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Cargo: Gerente de Logística

CPF: 217.509.918-02

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 08/12/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaramonte Perna, Chefe De Departamento**, em 08/12/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Matos Borges, Gerente**, em 08/12/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Capergiani Moreira, Gerente**, em 11/12/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 12/12/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tegon Moro, Diretor Presidente**, em 12/12/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014033594** e o código CRC **B47DE734**.

---